

COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
10/2026 370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU GABRIEL SOARES FERREIRA 17/03/2026 12:14 (v 0.8)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	94/2026	00190.101167/2025-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas digitais de jornais, revistas e sites de periódicos nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília/DF e nas suas unidades regionais, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses e suas possíveis prorrogações, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo exclusiva para ME/EPP, com base na predominância desse perfil no mercado e na viabilidade constatada no Estudo Técnico Preliminar anexo ao presente TR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL BIANUAL
1	Fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais, revistas e sites nacionais.	23108	TOTAL DE LOGINS OU SENHAS ONLINE	149	R\$ 3.375,71	R\$ 40.508,54	R\$ 81.017,08

1.2 O item único do objeto contratual, constante do subitem 1.1, subdivide-se em **17 (dezesete) veículos**, conforme Anexo I "Relação e quantidade de veículos" do presente TR.

1.3 Os jornais, revistas e sites nacionais serão fornecidos exclusivamente em suas versões digitais, acessados on-line mediante login e senha individuais, sendo doravante denominados "assinatura digital", que serão pagas mensalmente nos termos deste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de manutenção de atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando para esta CGU.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência inicial da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Contrato, posteriormente, prorrogáveis a cada 24 (vinte e quatro) meses, por um período total de até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade da contratação e a sua fundamentação encontram-se no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 As assinaturas digitais para acesso on-line são opções mais racionais e sustentáveis já que, além de serem mais econômicas financeiramente, dispensam as impressões das matérias/notícias em papel, contribuindo, assim, com o desenvolvimento sustentável; e

4.1.2 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais, como a advinda da não utilização de papel, e aplicando, no que couber ao escopo da presente contratação, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 8ª Edição, 2025).

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não será exigida do licitante, nos termos do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato por ser incompatível com o objeto desta contratação.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que tal exigência para o valor anual da presente contratação (abaixo do limite previsto no Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021) poderia representar elemento que afaste possíveis empresas interessadas, reduzindo a competitividade do certame.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Proposta

4.6. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa conforme **Anexo III - "MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"**, devendo atender os valores máximos aceitáveis apostos no item **10 "ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO"**, contendo ainda:

- a) nome da empresa;
- b) nome do representante legal da empresa;
- c) especificações detalhadas do objeto;
- d) valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de vencimento da proposta comercial, não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias**;
- f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- g) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- h) garantia do objeto; e
- i) assinatura do representante responsável.

4.7. A apresentação da proposta implicará, automaticamente, a concordância integral da empresa proponente com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando dispensada a apresentação de declarações adicionais. Assim, ao submeter sua proposta, a empresa declara expressamente que:

4.7.1. Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.

4.7.2. Cumprirá todos os prazos previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.7.3. Tem plena ciência de que a apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o compromisso de executar o objeto nos exatos termos ofertados.

4.7.4. A oferta é precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer condição que possa induzir o julgamento a mais de um resultado.

4.7.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação, salvo quando necessária exclusivamente para evidenciar ou esclarecer eventuais pontos controversos da proposta melhor classificada.

Requisitos Gerais

4.8 A Contratada não pode permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; devendo declarar formalmente por meio de "Declaração de Não Emprego de Menor", conforme **ANEXO IV** deste Termo de Referência

4.9 Na relação de periódicos prevista para contratação, alguns títulos possuem quantitativo inicial estimado de apenas 01 (uma) unidade, cujo será pago sob demanda, mediante atendimento ao disposto no item 5.9, deste Termo de Referência.

4.9.1. Nesses casos, o licitante deverá apresentar, em sua proposta de preços, o valor correspondente a uma unidade mensal de assinatura, para possibilitar o julgamento objetivo previsto da proposta, bem como a eventual inclusão futura desses periódicos por meio de aditivo contratual, conforme necessidade da Administração.

4.10 Antes da assinatura do Contrato, será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Portaria CGU nº 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de contratação.

4.11 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias corridos da ordem de serviço**, após a assinatura do Contrato.

5.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1 Após a assinatura do contrato, o Fiscal ou o Gestor do Contrato entrarão em contato com a empresa vencedora solicitando, mediante **ordem de serviço**, a criação de logins em periódicos contratados para as áreas demandantes, em padrão explicitado neste Tópico 5.

5.3 Cronograma de realização dos serviços:

5.3.1 Acessos iniciais devem ser liberados em até **5 (cinco) dias corridos** após o início da vigência contratual;

5.3.2 Os acessos subsequentemente demandados deverão estar disponíveis em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados durante o seguinte horário: disponibilidade de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Rotinas a serem cumpridas

5.5 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1 A assinatura digital deverá permitir à Contratante:

5.5.1.1 Acessar, irrestritamente, informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites objetos da contratação, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares;

5.5.1.2. Copiar, compartilhar e imprimir informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites solicitados; e

5.5.1.3. Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional.

5.5.1.4. O login e senha devem garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes.

5.5.1.4.1. Não será aceito o fornecimento de apenas uma login e uma senha para acesso concomitantes às assinaturas digitais.

5.6. Os jornais, revistas e sites deverão estar disponíveis para acesso on-line durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

5.7. Quando houver indisponibilidade de qualquer jornal ou revista ou site, a Contratada deverá comunicar à Contratante, formalmente e de imediato, apresentando as justificativas, que serão avaliadas pelo Gestor do Contrato.

5.8. Em caso de indisponibilidade de jornal ou revista ou site identificada pelo Gestor do Contrato, a Contratada será notificada para regularizar o serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. A não observância dos prazos previstos neste instrumento e no Contrato poderão ensejar a penalização da Contratada.

5.10. A CGU fornecerá à Contratada os dados para cadastros das assinaturas. De posse dessa informação, a Contratada providenciará os respectivos cadastros. A listagem de dados fornecida pela CGU adotará o seguinte padrão, devendo a Contratada segui-la sem alterações que as não expressamente autorizadas pela Contratante:

Veículo	Sigla Unidade	Nome da Unidade	e-mail para cadastro
Exemplo 1	ASCOM	Assessoria Especial de Comunicação Social	ascom.cgu@empresa.com.br
Exemplo 2	OGU	Ouvidoria-Geral da União	ogu.cgu@empresa.com.br
Exemplo 3	CGU-R/PB	Controladoria-Geral da União na Paraíba	pb.cgu@empresa.com.br

5.11. A relação de assinaturas digitais poderá ser alterada no decorrer da vigência do contrato, dentre os veículos contratados, cabendo à Contratante comunicar à Contratada, formalmente, para providenciar a inclusão ou exclusão de assinatura, respeitados os acréscimos e supressões previstos na Lei 14.133/21 e os valores pactuados na proposta final de preço, com ônus de toda e qualquer alteração adicional junto à editora correndo exclusivamente às custas da Contratada.

5.12. A Contratada deverá atender a solicitação do subitem anterior, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

5.13. A CONTRATADA deve apresentar relatório mensal, com detalhamento por usuário, informando a quantidade de senhas ativas no mês anterior.

5.13.1. A CONTRATADA deve ter absoluto controle da gestão de acessos e chamados abertos, inclusive com relatório/planilha /gráfico ou, ainda, outra ferramenta de controle periódico para informar sobre problemas com cada um dos acessos fornecidos aos usuários

5.14 A CONTRATANTE realizará gestão contratual própria e independente das ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA, conforme previsto no item 5.13.1, podendo realizar a comparação das informações a qualquer tempo para fins de auditoria e aferição da qualidade do serviço prestado.

5.14. As demandas deverão ser resolvidas dentro dos prazos concedidos pelo Fiscal/Gestor do Contrato ou, caso esse não seja estabelecido expressamente, em até 48 (quarenta e oito) horas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.15.1 fornecimento mensal com disponibilidade diária;

5.15.2 obrigatoriedade de fornecimento de relatório/planilha/gráfico ou, ainda, outra ferramenta de controle pela Contratada à Contratante;

5.15.3 inclusão (criação) de assinaturas digitais a partir de listagem fornecida pela CGU, com e-mail de cadastro da Contratada e padrão fornecido pela CGU, individualizado por área;

5.15.4 em hipótese alguma serão aceitos logins e senhas únicos para todas as assinaturas bem como não serão aceitos logins e senhas repeditos para uso em áreas diferentes, isto é, cada área deverá ter login e senha próprios;

5.15.5 inclusão ou exclusão de assinatura a qualquer tempo, dentro dos limites de veículos e quantitativos da contratação, respeitados os valores pactuados em contrato;

5.15.6. o ônus de alteração de assinatura junto às editoras ocorrerá exclusivamente às custas da Contratada;

5.15.7 o pagamento será mensal e será devido tão somente pelas assinaturas efetivamente fornecidas /utilizadas.

5.15.8. O login deve permitir a visualização do jornal/revista impressos em formato digital (edição impressa digitalizada), conforme o disposto no item 5.5 do presente TR. A título de exemplo, no periódico Folha de São Paulo, esse acesso é oferecido na assinatura Digital Premium. No periódico Estado de São Paulo, é oferecido na assinatura Digital Completa.

Especificação da garantia do serviço

5.16. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. acompanhamento da alteração dos periódicos disponibilizados dentre aqueles contratados, conforme a necessidade e conveniência da Administração;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **Anexo II** do presente TR.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do **IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 quantidade efetiva de assinaturas fornecidas;

7.4.2 quantidade de dias de fornecimento efetivo de cada veículo/assinatura; e

7.4.3 ocorrências registradas durante o período de medição, conforme **IMR**.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três) dias**, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. O fato que será considerado como conclusão do objeto ou etapa para fins de permitir o recebimento provisório será o encerramento do mês de medição.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o **período mensal** de execução dos serviços.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/10/2025**.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, do item 8.1., de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

8.2.4.2. **Moratória** de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2%** (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, do item 8.1., de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, do item 8.1., de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, do item 8.1., de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, , do item 8.1., de **5%** (cinco por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, do item 8.1., de **5%** (cinco por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c os dispositivos da IN SEGES nº 67/2021.

Justificativa para a adoção do critério de julgamento pelo menor preço

9.1.1 A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** mostra-se adequada à natureza do objeto e alinhada à prática já adotada pela Administração em contratações anteriores de objeto equivalente e, embora o **maior desconto sobre o preço de capa** tenha sido tradicionalmente aplicado a periódicos impressos, tal modelo não se ajusta às **assinaturas digitais**, nas quais não há preço de capa único e previamente definido, pois os valores variam conforme planos, funcionalidades, número de usuários e condições comerciais das

editoras. Assim, o critério de **menor preço global** revela-se mais adequado para garantir comparação objetiva entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, da objetividade do julgamento e da vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de **empitada por preço global (EPG)**.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, observado que a presente contratação é **exclusiva** para **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo exigida a comprovação de enquadramento via SICAF ou declaração do representante legal.

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará **dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

Justificativa para Dispensa de Exigência de Qualificação Econômico-Financeira

9.23. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de assinaturas digitais de jornais, revistas e sites, a ser realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, possuindo valor anual estimado de R\$ 40.508,54, com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.23.1 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração "*poderá exigir documentos relativos à qualificação econômico-financeira quando necessários para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais*".

9.23.1 Contudo, conforme orientações constantes nas Notas Explicativas da Advocacia-Geral da União (AGU) aplicáveis aos modelos de Termo de Referência, tais exigências devem ser avaliadas à luz do caso concreto, sendo recomendável sua dispensa quando não se mostrarem indispensáveis à garantia da execução contratual.

9.23.2 No caso em análise, verifica-se que o objeto da contratação apresenta baixa complexidade técnica e operacional, consistindo essencialmente na liberação de acessos digitais mediante login e senha a conteúdos jornalísticos e informativos disponibilizados em ambiente eletrônico.

9.23.3 Trata-se, portanto, de prestação de serviço simples, padronizada e de execução imediata, sem demanda por estrutura operacional relevante ou mobilização significativa de recursos por parte da contratada.

9.23.4 Adicionalmente, o modelo de pagamento previsto é mensal, condicionado ao efetivo fornecimento e disponibilização dos acessos contratados, inexistindo qualquer forma de pagamento antecipado ou transferência prévia de recursos à contratada. Dessa forma, eventual inexecução ou descontinuidade na prestação do serviço não gera risco financeiro relevante à Administração, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após a efetiva disponibilização do serviço contratado.

9.23.5 Nesse contexto, a exigência de comprovação de índices de liquidez, capital mínimo ou patrimônio líquido não se revela necessária para garantir a execução do objeto, podendo inclusive restringir indevidamente a competitividade, especialmente considerando que a contratação é destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

9.23.6 Assim, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, bem como com as orientações constantes nas Notas Explicativas da AGU, conclui-se que a exigência de qualificação econômico-financeira **não se mostra indispensável** para a presente contratação, razão pela qual não serão exigidos documentos dessa natureza neste Termo de Referência.

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.24.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.25.1.1. Fornecimento de, no mínimo, **85 assinaturas de periódicos digitais** (jornais, revistas e sites), o que representa 50 % (cinquenta por cento) da quantidade que se pretende contratar, alinhado com o Art. 67, VI, § 2º da Lei 14.133/2021. 9.4.1.1.1.

9.25.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.1.3. Deverá haver a comprovação da **experiência mínima de 1 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 (um) ano ser **ininterrupto**.

9.25.2. Os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.25.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.27. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.33.6.1. ata de fundação;

9.33.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.33.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.33.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.33.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.33.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.33.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação para **24 (vinte e quatro) meses**, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 81.017,08 (oitenta e um mil, dezessete reais e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

Número	Periódico	QUANTIDADE ESTIMADA CGU (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C) = (A) * (B)	VALOR TOTAL ANUAL (D) = (C) * 12 meses	VALOR TOTAL BIANUAL (E) = (C) * 24 meses
Jornais						
1	Correio Brasiliense	10	R\$ 17,05	R\$ 170,50	R\$ 2.046,00	R\$ 4.092,00
2	Folha de São Paulo	30	R\$ 22,31	R\$ 669,30	R\$ 8.031,60	R\$ 16.063,20
3	O Globo	25	R\$ 19,29	R\$ 482,29	R\$ 5.787,50	R\$ 11.575,00
4	Valor Econômico	26	R\$ 28,05	R\$ 729,30	R\$ 8.751,60	R\$ 17.503,20
5	O Estado de São Paulo (Estadão)	23	R\$ 21,37	R\$ 491,51	R\$ 5.898,12	R\$ 11.796,24
6	Gaúcha ZH(Zero Hora)	2	R\$ 27,84	R\$ 55,67	R\$ 668,04	R\$ 1.336,08
7	Gazeta do Povo	4	R\$ 26,45	R\$ 105,80	R\$ 1.269,60	R\$ 2.539,20
Revistas						
8	Exame	3	R\$ 21,70	R\$ 65,09	R\$ 781,08	R\$ 1.562,16
9	Veja	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00	R\$ 864,00
10	Época Negócios	1	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 282,00	R\$ 564,00
11	Crusoe + O Antagonista	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40	R\$ 1.432,80	R\$ 2.865,60
12	Você S.A.	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90	R\$ 202,80	R\$ 405,60
13	Carta Capital	3	R\$ 21,00	R\$ 63,00	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00
14	Piauí	6	R\$ 26,45	R\$ 158,70	R\$ 1.904,40	R\$ 3.808,80
15	OESTE	3	R\$ 45,50	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00	R\$ 3.276,00
Portais Eletrônicos						
16	UOL	1	R\$ 22,45	R\$ 22,45	R\$ 269,40	R\$ 538,80
17	O Antagonista	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80	R\$ 357,60	R\$ 715,20
TOTAL				R\$ 3.375,71	R\$ 40.508,54	R\$ 81.017,08

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: **370003/00001**;
- II) Fonte de recursos: **1000000000**;
- III) Programa de trabalho: **#1800603**;
- IV) Elemento de despesa: **33.90.39** – Serviços prestados por pessoa jurídica; e
- V) Plano interno: **#1901484** - Gestão da Comunicação Institucional [2026].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, *na data da assinatura.*

13. ANEXO I

ANEXO I

RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VEÍCULOS

ITEM ÚNICO	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	NÚMERO	VEÍCULOS	QTD. MENSAL ESTIMADA
Fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais, revistas e sites nacionais.	As assinaturas digitais subdividem-se entre os 17 (dezesete) veículos relacionados neste quadro.	JORNAL	1	Correio Brasiliense	10
			2	Folha de São Paulo	30
			3	O Globo	25
			4	Valor Econômico	26
			5	O Estado de São Paulo (Estadão)	23
			6	Gaúcha ZH (Zero Hora)	2
			7	Gazeta do Povo	4
		REVISTA	8	Exame	3
			9	Veja	3
			10	Época Negócios	1
			11	Crusoe + O Antagonista	6
			12	Você S.A.	1
			13	Carta Capital	3
			14	Piauí	6
			15	OESTE	3

		SITE	16	UOL	1
			17	O Antagonista	2
TOTAL					149

14. ANEXO II

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	
Órgão: Controladoria-Geral da União (CGU)	
Número do Contrato:	
Fiscal:	
Contratada:	
Mês de referência:	
INDICADOR 1 - DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PRESTADO	
Quantidade de ocorrência(s):	
ITEM 1	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a disponibilidade dos serviços
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Registro de queixas dos usuários
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências registradas no mês por veículo
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 1 ocorrência = 50 pontos
	2 a 5 ocorrências = 40 pontos
	6 a 10 ocorrências = 30 pontos
	11 a 15 ocorrências = 20 pontos

	16 a 20 ocorrências = 10 pontos
	21 ou mais ocorrências = 0 ponto
Sanções	Conforme TR
Observações	Não serão computadas como indisponibilidades as incompatibilidades entre a tecnologia utilizada pelo usuário e a requerida pelo aplicativo e tampouco a ausência de sinal de internet.

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
Quantidade de ocorrência(s):	
ITEM 2	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às solicitações realizadas pela contratante
Meta a cumprir	Conforme prazo dado pelo fiscal ou gestor do contrato ou conforme condições do Termo de Referência
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Registros do fiscal
Periodicidade	Por solicitação/evento
Mecanismo de cálculo	Quantidade de ocorrências registradas no mês
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 1 ocorrência = 50 pontos
	2 a 5 ocorrências = 40 pontos
	6 a 10 ocorrências = 30 pontos
	11 a 15 ocorrências = 20 pontos
	16 a 20 ocorrências = 10 pontos
	21 ou mais ocorrências = 0 ponto
Sanções	Conforme PB

Observações	Esse indicador visa mensurar o comprometimento da contratada com a resolução de demandas realizadas pela contratante, ainda que a solução definitiva de determinada demanda ocorra em prazo mais longo, desde que acordado.	
PONTUAÇÃO = (Pontos Item 1 + Pontos Item 2)		
FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO		
Pontuação obtida	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100%	1
De 70 a 79 pontos	97%	0,97
De 60 a 69 pontos	95%	0,95
De 50 a 59 pontos	93%	0,93
De 40 a 49 pontos	90%	0,90
Abaixo de 40 pontos	85% + multa	0,85 + Avaliação da necessidade de aplicação de multa
Valor devido em relação ao mês de referência = (valor mensal)x(fator de ajuste de nível de serviço)		

15. ANEXO III

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CNPJ: 26.664.015/0001-48

Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, Brasília/DF – CEP: 70.070-050

REFERÊNCIA: DISPENSA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA PARA ACESSO ON-LINE A JORNAIS, REVISTAS E SITES PERIÓDICOS NACIONAIS (DISTRIBUIDORA).

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas digitais de jornais, revistas e sites de periódicos nacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Controladoria-Geral da União (CGU), em Brasília/DF e nas suas unidades regionais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e suas possíveis prorrogações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Fornecimento de assinaturas para acesso on-line a jornais, revistas e sites nacionais.	23108	LOGINS OU SENHAS ONLINE	149	R\$	R\$

Declaramos conhecimento e anuência às condições estabelecidas no Termo de Referência, manifestando ciência, em especial, das cláusulas referentes ao dimensionamento da proposta, modelo de execução, obrigações da contratada e forma de pagamento.

Declaramos, ainda, que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que todos os preços apresentados incluem integralmente todos os custos, tributos, encargos e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, não sendo considerados pleitos posteriores de acréscimos a qualquer título.

Declaramos que serão cumpridos integralmente todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos.

Declaramos ciência de que a apresentação desta proposta implica obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições nela contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos exatos termos ofertados.

Declaramos que a oferta é precisa e rigorosamente limitada ao objeto definido no Termo de Referência, não contendo alternativas de preços, condições adicionais ou qualquer elemento que possa induzir o julgamento a mais de um resultado.

Declaramos, por fim, ciência de que não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação, exceto quando solicitada pelo órgão exclusivamente para fins de evidenciar ou esclarecer eventuais pontos controversos da proposta melhor classificada.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (valor por extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não inferior a 90 dias)

Data, local e assinatura de representante legal da empresa

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO)

Número	Periódico	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
		(A)	(B)	(C) = (A) * (B)	(D) = (C) * 12 meses
Jornais					
1	Correio Brasiliense	10			
2	Folha de São Paulo	30			
3	O Globo	25			
4	Valor Econômico	26			
	O Estado de São Paulo				

5	(Estadão)	23			
6	Gaúcha ZH(Zero Hora)	2			
7	Gazeta do Povo	4			
Revistas					
8	Exame	3			
9	Veja	3			
10	Época Negócios	1			
11	Crusoe + O Antagonista	6			
12	Você S.A.	1			
13	Carta Capital	3			
14	Piauí	6			
15	OESTE	3			
Portais Eletrônicos					
16	UOL	1			
17	O Antagonista	2			
TOTAL					

16. ANEXO IV

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº. [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no art. 7º da Constituição Federal, de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 202_.

(NOME COMPLETO POR EXTENSO)

Assinatura do representante legal da empresa

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL SOARES FERREIRA

Integrante Requisitante - Titular



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 11:11:42.

CAROLINA GOULART SIMAS GOMES FEITOSA

Integrante Técnica - Titular



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 11:17:56.

PAULO CESAR FERREIRA DE SOUZA

Integrante Administrativo - Substituto



Assinou eletronicamente em 17/03/2026 às 11:55:38.